



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

EDITAL Nº 2577/2025

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2026 – DOUTORADO E MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação (ECI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que, no período de **24 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas e com deficiência, aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As inscrições serão recebidas em regime de fluxo contínuo, em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção que serão divulgados, com antecedência no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 30 dias, e os processos seletivos serão regidos nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela internet, acessando a PÁGINA WEB DA SELEÇÃO (<https://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/>), preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 3.1 deste Edital, durante o período de vigência das inscrições, na plataforma indicada na página web. No cabeçalho de assunto indicar, explicitamente: Edital Suplementar Seleção 2026; modalidade: indígenas OU pessoa com deficiência; Curso: Mestrado OU Doutorado; Nome completo; Linha de Pesquisa.

1.2 Contatos:

E-mail: ppggoc-selecao@eci.ufmg.br

Endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação - Universidade Federal de Minas Gerais. Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - CEP: 31270-901 – Belo Horizonte – MG.

Durante a tramitação do processo seletivo, utilizar exclusivamente o E-mail oficial da seleção. A Secretaria (Colegiado e Seção de Ensino) não prestará esclarecimentos e não receberá documentos uma vez que não participa do certame.

1.3 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição estabelecida na Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015, que afirma: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”.

1.3.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrarem na definição estabelecida no item 1.3.1.

1.3.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração atestando que o candidato reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e opcionalmente pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.4 A falta de qualquer um dos documentos listados neste Edital levará ao indeferimento da inscrição. O candidato será o único responsável pela conferência dos seus documentos.

1.5 Contatos somente pelo e-mail: ppggoc@eci.ufmg.br. Informações no site: <http://ppggoc.eci.ufmg.br/>

1.6 O valor da taxa de expediente relativa à inscrição é de R\$230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos), conforme Resolução número 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento da taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=A62pSPspv> com os códigos indicados no Anexo A deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições. Informações a respeito da solicitação de isenção de taxas: mestrado e doutorado devem ser obtidas no endereço <http://www.fump.ufmg.br/conteudo.aspx?pagina=27> ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, número 610, Bairro São José, Belo Horizonte/MG, Telefones (31) 3409-8400/8470/3970.

1.7 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, conforme estabelece a Lei nº 13.801 do Estado de Minas Gerais, de 26/12/2000, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de expediente relativa à inscrição.

1.8 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página web oficial do Programa (<https://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/>) em tempo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, seus complementos e retificações.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **2 (duas)** vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e **2 (duas)** vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência), em regime de fluxo contínuo, para ingresso durante o ano letivo de 2026.

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer novas seleções com as vagas remanescentes, em datas específicas e conforme cronogramas que serão divulgados, com antecedência, no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, pelo menos, 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme formulário específico, disponível no site do Programa, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente da área de

concentração ou linhas de pesquisa.

2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11 deste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher os campos do formulário eletrônico de inscrição EXCLUSIVAMENTE e DIRETAMENTE na PÁGINA WEB DE SELEÇÃO (<https://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/>), e anexar, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, cópia digital, LEGÍVEL, SEM RASURAS e EM POSIÇÃO DE LEITURA, os documentos listados neste item. As cópias não precisam ser autenticadas. Caso não seja possível a leitura dos dados de quaisquer dos documentos digitalizados pelo candidato, a sua inscrição será indeferida. O sistema irá responder ao e-mail indicado no formulário o número de inscrição do candidato; **é a mensagem com o número de inscrição do candidato que garante e valida a inscrição.** Sempre que houver uma nova inscrição, a inscrição anterior e todos os documentos nela anexados serão desconsiderados na nova inscrição, passando a valer, para efeito de verificação da documentação submetida, os documentos anexados nesta nova inscrição. Somente a última mensagem de e-mail do candidato será considerada como comprovante de inscrição, as anteriores, caso existam, serão invalidadas. Os documentos enviados para o contato indicado no item 1.2 não serão considerados como comprovante de inscrição no processo seletivo. Os documentos exigidos são:

a) Formulário de inscrição de Edital Suplementar, em modelo disponível no site oficial do Programa: (<https://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/>), preenchido e assinado digitalmente, no qual o candidato definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) com indicação da linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular (Arquitetura e Organização do Conhecimento - AOC ou Gestão e Tecnologia da Informação e Conhecimento - GETIC). Após o preenchimento, converter o formulário para arquivo PDF;

b) 01 (uma) fotografia 3x4, recente, com fundo branco, digitalizada (em boa qualidade e arquivo no formato JPG/JPEG com tamanho máximo de 300 KB);

c) A Guia de Recolhimento da União (GRU) e o comprovante de pagamento da taxa de expediente relativa à inscrição ou o comprovante de isenção de pagamento de taxa fornecido pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Caso o prazo de inscrição termine em dias de recesso bancário (finais de semana e feriados), o pagamento da GRU deverá ser feito no último dia útil anterior ao final do prazo. NÃO SERÁ ACEITO comprovante de agendamento de pagamento da GRU e NÃO SERÁ ACEITO somente o comprovante de pagamento: o candidato deve apresentar: 1) a guia de recolhimento, com seus dados pessoais, e 2) o comprovante de pagamento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. De acordo com a Lei nº 13.801, de 26/12/2000, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, exceto na hipótese de cancelamento ou suspensão do processo seletivo;

d) certidão de nascimento ou de casamento;

e) carteira de identidade ou documento de identificação com validade nacional, que contenha foto, a data de sua expedição e assinatura, frente e verso, se for o caso (RG ou equivalente). Candidatos estrangeiros: apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM, quando aplicável), emitidos pela Polícia Federal, e passaporte válido (páginas de identificação pessoal e do visto/regularidade migratória), todos dentro da validade. Candidatos indígenas: serão aceitos documentos civis de

identificação em que constem nome/etnia conforme a legislação vigente. O RANI possui caráter complementar e não substitui documento civil de identidade;

f) documento comprobatório de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g) certidão de quitação eleitoral emitida nos sites do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou expedida pelo Cartório Eleitoral, no caso de ser candidato brasileiro. NÃO SERÃO ACEITOS como certificado os comprovantes individuais de votação. Também não serão aceitas declarações de situação regular do título de eleitor;

h) certificado de reservista ou documento que prove a dispensa do serviço militar, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino; em respeito ao Art. 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, esse documento não é exigido dos candidatos brasileiros que vierem a optar pela nacionalidade brasileira até 4 (quatro) anos após atingirem a maioridade, bem como aos brasileiros, a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade;

i) Carta de Apresentação do candidato: deve ser redigida pelo próprio candidato, EM UMA ÚNICA PÁGINA (configuração: fonte *Times New Roman* 12, as quatro margens em 2,5 cm, espaçamento simples entre linhas), relatando sua trajetória acadêmica e carreira, relacionadas ao foco do projeto de pesquisa submetido à seleção. Espera-se que o candidato exponha sua trajetória acadêmica e de carreira com concisão, clareza e coerência, destacando o avanço que busca obter com a formação ao nível de Mestrado ou de Doutorado. NÃO PODERÁ HAVER, no conteúdo da apresentação, identificação do candidato, sob pena de desclassificação;

j) diploma do curso de graduação (frente e verso), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

k) para mestrado e doutorado, apresentar histórico escolar do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial, e, se houver, de curso de pós-graduação (a apresentação do histórico escolar do curso de mestrado não dispensa a apresentação da cópia do histórico escolar do curso de graduação); para o doutorado apresentar o histórico escolar do curso de mestrado (pós-graduação *stricto sensu*), se houver;

l) para os candidatos ao Mestrado, comprovante de proficiência em língua inglesa e, para os candidatos ao Doutorado, comprovante de proficiência em língua inglesa e de um segundo idioma, escolhido entre o espanhol, francês, alemão e italiano. Serão aceitos os comprovantes de proficiência conforme disposto no Anexo B;

m) No caso de o indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado, e em língua portuguesa e uma segunda língua, escolhida entre o inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano, para o Doutorado, e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado, e em língua portuguesa e uma segunda língua, escolhida entre o inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano, para o Doutorado, e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira.

n) currículo digitalizado conforme padrão COMPLETO da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). NÃO SERÁ ACEITO qualquer outro formato de currículo, exceto para alunos estrangeiros;

o) pré-projeto de pesquisa, para candidatos ao Mestrado, e projeto de pesquisa, para candidatos ao Doutorado, estruturados conforme itens e configurações apresentados no Anexo D deste Edital. NÃO PODERÁ HAVER, no conteúdo do projeto, identificação do candidato, sob pena de desclassificação;

p) um comprovante de residência atualizado (no máximo, de 90 dias ou de 3 meses anteriores).

Comprovantes aceitos são aqueles em nome do próprio candidato ou em nome do pai, mãe ou cônjuge, quando será preciso comprovar o grau de parentesco com a pessoa (certidão de nascimento e/ou certidão de casamento). Comprovantes que necessitem de senha para acesso NÃO SERÃO ACEITOS.

q) para concorrer como candidato com deficiência neste Edital Suplementar, o candidato deve incluir os seguintes formulários digitalmente preenchidos, disponíveis no site do Programa http://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/selecao_processo/: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, conforme a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2017, disponível no site do PPGGOC/UFMG.

r) para concorrer como candidato indígena neste Edital Suplementar, o candidato deve incluir os seguintes formulários digitalmente preenchidos, em modelo disponível no site do Programa http://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/selecao_processo/: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas, iii) declaração de residência em comunidade indígena, atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.3 Os formulários abaixo fazem parte deste edital e estão disponíveis no site do curso http://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/selecao_processo/:

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período regulamentar.

3.7 No projeto ou pré-projeto de pesquisa enviado pelo candidato, na apresentação do candidato, ou em qualquer momento durante a inscrição, não poderá haver identificação do candidato. Caso haja qualquer identificação de autoria, a inscrição do candidato será indeferida;

3.8 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta, com arquivos que solicitem senha para acesso e/ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital e em seus respectivos cronogramas.

3.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. NÃO SERÁ ACEITO o envio para o e-mail de contato de documentação faltante ou incorreta, que deveria ter sido submetida no momento da inscrição.

3.10 Após a inscrição, o candidato receberá um número de identificação (inscrição), gerado como resposta automática da plataforma de inscrição, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu Projeto de Pesquisa em Ciência da Informação.

3.11 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.12 O candidato cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero poderá registrar seu nome social no ato da inscrição. Caso seja aprovado no Processo de Seleção, será necessário enviar o formulário de requerimento para inclusão de nome social no âmbito da Universidade.

3.13 A homologação das inscrições será realizada e divulgada conforme o cronograma da chamada vigente, no site oficial do Programa. Neste edital encontra-se o cronograma da primeira chamada (Anexo E).

3.14 Recursos contra o resultado da homologação das inscrições poderão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O recurso deverá ser feito por escrito, conter número de inscrição, curso pretendido (mestrado ou doutorado), fundamentação objetiva, estar datado e assinado pelo candidato e ser enviado em um único arquivo PDF legível para o e-mail ppggoc-selecao@eci.ufmg.br (sugestão de assunto: Recurso – Homologação – Inscrição nº XXX). NÃO SERÁ ACEITO o envio posterior de documentação faltante ou correções pelo e-mail da seleção. A resposta ao recurso será encaminhada exclusivamente por e-mail, ao endereço informado no ato da inscrição, na data prevista no Cronograma da chamada vigente. Neste edital encontra-se o cronograma da primeira chamada (Anexo E).

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste Edital e atendendo ao cronograma das chamadas específicas divulgadas pelo PPGGOC. O cronograma da primeira chamada está no Anexo E.

4.2 Os candidatos serão avaliados por duas Comissões de Seleção, uma responsável pelo Mestrado e outra pelo Doutorado, designadas pelo Colegiado do Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspensão de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste Edital.

5 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto Nº 3.298/99, suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3 Do relatório do médico assistente

5.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional

de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoas com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou à perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o

especificado no item 3.4 deste Edital.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo ocorrerá nos dias definidos no cronograma das chamadas específicas e constará de 3 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com base na análise dos parâmetros descritos a seguir. Neste edital encontra-se o cronograma da primeira chamada, conforme Anexo E.

7.2 O processo seletivo é composto por 3 (três) etapas:

7.2.1 A À primeira etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para aprovação, exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos. Apenas os candidatos aprovados nesta primeira etapa participarão da etapa seguinte. Nesta etapa, cada candidato será identificado pelo número de inscrição recebido no deferimento da inscrição. Serão examinadas:

- i) a adequação do pré-projeto/projeto à Linha de Pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição (até 50 pontos);
- ii) a aderência do problema de pesquisa às temáticas dos projetos de pesquisa às desenvolvidos pelos docentes nas linhas do Programa (até 50 pontos).

7.2.1.1 Esta primeira etapa ficará a cargo de todo o corpo docente do PPGGOC, sob coordenação das respectivas Comissões de Seleção de mestrado e doutorado.

7.2.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, corresponde à análise documental dos candidatos aprovados na primeira etapa, resultando em Nota de Experiência Científica e nota do Projeto/Pré-projeto (NEC&PP), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para aprovação, o candidato deverá obter nota mínima de 70 (setenta) pontos. Os critérios de avaliação da NEC&PP estão no Anexo C. Nesta segunda etapa serão avaliados:

- i) a Experiência Científica, apurada com base no currículo e em publicações acadêmico-científicas;
- ii) o Projeto (doutorado) ou Pré-projeto (mestrado) de Pesquisa em Ciência da Informação, considerando as linhas de pesquisa do Programa – “Arquitetura & Organização do Conhecimento (AOC)” e “Gestão & Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC)” – e as investigações dos docentes, disponíveis no site do PPGGOC.

7.2.2.1 A comprovação da experiência científica deverá ser enviada ao contato da seleção (ppggoc-selecao@eci.ufmg.br), conforme descrito no Anexo F, e no “Prazo para envio das comprovações” indicado no Cronograma das chamadas. O Cronograma da primeira chamada se encontra no Anexo E.

7.2.3 A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste em arguição do pré-projeto/projeto (ARG) para os candidatos aprovados na segunda etapa. A data e horário da desta etapa serão informados por e-mail cadastrado no momento da inscrição. Esta terceira etapa irá atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida nota mínima de 70 (setenta) pontos. Os critérios de avaliação da ARG estão no Anexo D.

7.3 A Nota Final (NF) será a média aritmética entre a nota da segunda etapa (NEC&PP) e a nota da terceira etapa (ARG), exigindo-se média mínima de 70 (setenta) pontos para aprovação, tanto no Mestrado quanto no Doutorado.

7.4 O detalhamento da forma de cálculo da segunda etapa (NEC&PP) encontra-se no Anexo C deste Edital.

7.5 O detalhamento da forma de cálculo da terceira etapa (ARG) encontra-se no Anexo D deste Edital.

7.6 Os critérios de avaliação considerarão os critérios expostos nos Anexos C e D, além da compatibilidade entre o perfil do candidato, o alinhamento da proposta às linhas de pesquisa e a

disponibilidade de orientação por docentes credenciados. Recomenda-se a consulta ao site oficial do Programa e aos currículos Lattes dos docentes.

7.7 Para ser aprovado, o candidato deverá obter $NF \geq 70$ pontos, que será calculada de acordo com a fórmula:

$$NF = \frac{NEC\&PP + ARG}{2}$$

2

7.8 Na primeira etapa, a análise pelo corpo docente será feita sem a presença de terceiros. Nas demais etapas (segunda e terceira), as avaliações serão realizadas pelas respectivas Comissões de Seleção de mestrado e doutorado, igualmente sem a presença de terceiros.

8 DOS RESULTADOS PRELIMINARES E FINAL

8.1 A divulgação dos resultados preliminares e finais, de cada etapa, será feita em conformidade com o cronograma de cada chamada.

8.2 Na divulgação do resultado preliminar e final, os candidatos serão ordenados em listas distintas, conforme as seguintes modalidades: indígenas e pessoas com deficiência. A ordenação seguirá a sequência decrescente da Nota Final (NF), obtida pela média aritmética entre a Nota de Experiência Científica e Projeto/Pré-projeto (NEC&PP) e a Nota da Arguição (ARG), conforme definido no item 7 deste Edital.

8.3 Em caso de empate na nota final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: i) maior nota em NEC&PP; ii) maior nota na Arguição; e iii) maior idade (data de nascimento mais antiga).

8.4 Os resultados preliminares e finais serão divulgados no site do PPGGOC (<https://ppggoc.eci.ufmg.br/>), conforme datas previstas nas chamadas específicas. Neste edital, encontra-se o cronograma da primeira chamada (Anexo E).

8.5 Para candidatos com deficiência, o resultado permanecerá condicionado à validação da condição pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.6 Os candidatos indígenas serão ordenados em ordem decrescente da Nota Final, com indicação de “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados nas vagas suplementares destinadas a indígenas, até o limite previsto neste Edital.

8.7 Os candidatos com deficiência serão ordenados em ordem decrescente da Nota Final, com indicação de “aprovado e classificado, condicionado à validação da UFMG”, “aprovado condicionado à validação da UFMG, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos que tiverem a condição validada, até o limite de vagas suplementares destinadas a pessoas com deficiência, previsto neste Edital.

8.8 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena seguinte na ordem de classificação.

8.9 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência seguinte na ordem de classificação.

8.10 Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente, as vagas suplementares remanescentes não serão remanejadas. A critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada específica para indígenas, conforme item 2.2 deste Edital.

8.11 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente, as vagas suplementares remanescentes não serão remanejadas. A critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada específica para candidatos com deficiência, conforme item 2.2 deste Edital.

8.12 O prazo para recurso contra o resultado final do processo seletivo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da divulgação, conforme Regimento Geral da UFMG e Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário. Durante esse prazo, o candidato terá acesso às notas de cada avaliação.

8.13 Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, datados e assinados pelo candidato, e enviados digitalmente em arquivo no formato PDF para o e-mail ppggoc-selecao@eci.ufmg.br.

8.14 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação, sendo considerada válida a classificação retificada.

9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período definido na chamada específica, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastraprevio/>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa no período definido na chamada específica (Anexo E).

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Programa, por e-mail (ppggoc@eci.ufmg.br), no período definido na chamada específica, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificados ou declarações, emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e/ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, no período definido na chamada específica, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de estudante válido de entrada no Brasil, e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site: <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>, no tópico "4. Documentação".

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

9.6.1 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital.

9.6.2 O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a

ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada pela internet, seguindo orientações da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.5 deste Edital.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025.

PROFA. GERCINA ÂNGELA DE LIMA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento



Documento assinado eletronicamente por **Gercina Angela de Lima, Professora do Magistério Superior**, em 23/09/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4581951** e o código CRC **3792ED37**.

ANEXO A – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=uskpcdZ3N>

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais Unidade Gestora: 153277 – ECI

Código de Recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

Preencha os dados abaixo:

- CPF;
- Nome do Contribuinte;
- Competência: mm/aaaa (mês/ano)
- Data do vencimento: dd/mm/aaaa

Valor principal: R\$ R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos)

Valor total: R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos)

Clique no botão “Gerar GRU”.

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO B – COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

a. Língua inglesa

I) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa, realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG). Informações sobre o exame do CENEX/FALE/UFMG (calendário de inscrição e das provas, custos, etc.) podem ser obtidas no site <https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>;

II) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa, realizado nos últimos **03 (três) anos** no Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de São Carlos (UFSC) (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG).

III) Certificado de aprovação apresentado pelo candidato, nos últimos **05 (cinco) anos**, em um dos seguintes testes: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, será classificado em uma escala, conforme a Tabela 1. As faixas indicadas em cada posição da tabela indicam a menor nota necessária para atingir o nível em questão. Caso o certificado apresentado pelo candidato já indique o nível segundo o Common European Framework of Reference for Languages (CEFL), este será utilizado em substituição à Tabela 1;

IV) Comprovação de diplomação por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa;

V) Diploma de conclusão de curso de nível superior na língua para a qual requer dispensa, em curso reconhecido pelo MEC.

VI) Certificados de cursos de línguas no Brasil ou online serão considerados equivalentes ao nível A2 da Tabela 1, mesmo quando apresentarem estimativa ou equivalência de nível CEFL.

Tabela 1 – Equivalência entre notas em certificados de língua inglesa e níveis ECFL adotada pelo PPGOC/UFMG

Nível ECFL	A1	A2	B1	B2	C1	C2
IELTS	2,0	3,0	3,5	5,5	7,0	8,0
TOEIC (nota total)	120	225	550	785	945	-
TOEFL IBT (nota total)	-	17	42	72	95	-
TOEFL ITP (nota total)	-	337	460	543	627	-
Cambridge	-	-	CE Pass	CAE Pass FCE B/C	FCE A CAE B/C CPE PASS	CAE A CPE A/B/C
Michigan (MET)	-	-	40 MELAB	53 ECCE	64 ECCE	81 ECPE
CENEX/FALE/UFMG	-	50	60	70	80	90
UFSCar	-	50	60	70	80	90

b .Língua espanhola:

I) Certificado de aprovação, com rendimento superior ou igual a 60%, em exame de língua espanhola, realizado nos últimos 03 (três) anos pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG). Informações sobre o exame podem ser obtidas no site <https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pós-graduação>;

II) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa, realizado nos últimos **03 (três) anos** no Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de São Carlos

(UFSC) (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG).

III) Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

IV) Certificado de aprovação no SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española), com validade de **05 (cinco) anos**, correspondente ao nível B2 ou superior.

c. Língua francesa:

I) Certificado de aprovação, com rendimento superior ou igual a 60%, em exame de língua francesa, realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG). Informações sobre o exame podem ser obtidas no site <https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pós-graduacao>;

II) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa, realizado nos últimos **03 (três) anos** no Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de São Carlos (UFSC) (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG).

III) certificado da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos, com validade de **05 (cinco) anos**; DELF; DALF; DFP; DFP Jurídique; e NANCY;

IV) Certificado de aprovação nos exames TCF (Test de Connaissance du Français) ou TEF (Test d'Évaluation du Français), com validade de **05 (cinco) anos**, no nível B2 ou superior.

d. Língua alemã:

I) Certificado de aprovação, com rendimento superior ou igual a 60%, em exame de língua alemã, realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG). Informações sobre o exame podem ser obtidas no site <https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>;

II) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa, realizado nos últimos **03 (três) anos** no Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de São Carlos (UFSC) (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG).

III) Um dos seguintes certificados conferido pelo Goethe-Institut, ZD ou MITTELSTUFENPRÜFUNG, com validade de **05 (cinco) anos**; TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung (ZOP); Kleine Deutsche Sprachdiplom (KDS); Großes Deutsches Sprachdiplom (GDS);

IV) Certificado de aprovação no exame ÖSD (Österreichisches Sprachdiplom Deutsch), com validade de **05 (cinco) anos**, correspondente ao nível B2 ou superior.

e. Língua italiana:

I) Certificado de aprovação, com rendimento superior ou igual a 60%, em exame de língua italiana, realizado nos últimos **03 (três) anos** pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG). Informações sobre o exame podem ser obtidas no site <https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>.

II) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa, realizado nos últimos **03 (três) anos** no Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da Universidade Federal de São Carlos (UFSC) (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG).

III) Um dos seguintes certificados de Institutos de Cultura Italiana, CEL3, CILS Dois B2, PLIDA B2 com aproveitamento mínimo de 60%, com validade de **05 (cinco) anos**; CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5); III) Outros certificados de proficiência em língua italiana poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo colegiado do PPGGOC;

IV) Certificado de aprovação no exame CLIQ (Certificazione Lingua Italiana di Qualità), com validade de **05 (cinco) anos**, correspondente ao nível B2 ou superior.

ANEXO C – NOTA DE EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E DE PROJETO (NEC&PP)

1. A Comissão de Seleção atribuirá pontos de acordo com a Tabela 2 a cada publicação de caráter acadêmico-científico do candidato, decidindo a pontuação dentro de cada faixa com base na qualidade do evento e em seu reconhecimento pela comunidade da área. Quando se tratar de artigos de periódicos, seguirão a pontuação aqueles com Qualis (2017-2020) na área Comunicação & Informação, para os artigos de periódicos de outras áreas serão considerados apenas a metade dos pontos. O total de pontos apurados por esse processo ficará limitado a 100 (cem) pontos. Outros tipos de publicações serão pontuados a critério da Comissão de Seleção.

Tabela 2 – Pontuação de experiência científica, por unidade, no período 2022-2025

DESCRIÇÃO	PT/UNIDADE	PT MÁXIMA
1. Anais de evento, artigo completo Local/regional (somente para mestrado)	2	20
2. Anais de evento, artigo completo Nacional, e capítulos de livros	5	15
3. Anais de evento, artigo completo Internacional, e livros	8	16
4. Resumos ou resumos estendidos (somente para mestrado)	*	12
5. Resumos ou resumos estendidos (somente para doutorado)	*	08
6. Periódico Local/regional (somente para mestrado)	2	20
7. Periódico Nacional e Nacional/Internacional	5	15
8. Periódico Internacional	8	20
9. Cursos de aperfeiçoamento na área CI e/ou áreas afins, com no mínimo 20h	5	15
10. Bolsista de Iniciação Científica (IC), monitoria e extensão; voluntário cadastrado em IC, monitoria ou extensão (unidade por semestre; somente para mestrado)	2	16
11. Participação em Projeto de Pesquisa e de Extensão (unidade por semestre)	2	16
12. Atuação profissional na área da CI e/ou áreas afins (por semestre)	5	20
13. Estágio de graduação na área da CI e/ou áreas afins (por semestre; somente para mestrado)	3	24

*Metade da pontuação por unidade para Anais de evento, conforme classificação (Local/regional; Nacional; Internacional).

1.1) Publicações “local/regional” (item 6) refere-se a escopo declarado que delimita problemas, dados ou políticas de uma região subnacional (p.ex., estado, consórcio de estados, cidade, microrregião).

1.2) As comprovações das experiências científicas devem ser enviadas em um arquivo .zip único, com identificação numérica, conforme descrito no Anexo F.

2) O Projeto e o Pré-projeto de Pesquisa serão utilizados pela Comissão de Seleção para avaliar a capacidade do candidato na identificação de um tema relevante e original em Ciência da Informação, que seja adequado às linhas de pesquisa existentes do PPGGOC, e que demonstre abrangência e profundidade compatíveis com a pesquisa em nível de Mestrado ou de Doutorado.

2.1 O Projeto e o Pré-projeto de Pesquisa serão apresentados em um arquivo com até 11 (onze) páginas, em formato PDF, incluindo a folha de rosto. Candidatos que apresentarem projetos com mais de 11 páginas terão a inscrição indeferida. Não poderá haver, no conteúdo do projeto, identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

2.2 será permitido ao candidato fazer a indicação prévia, na folha de rosto, de até dois possíveis orientadores, dentre os docentes do corpo docente do Programa. O Programa reserva-se no direito de atribuir, em caso de aprovação final do candidato, de um terceiro orientador, não previamente indicado pelo candidato.

2.3 Os elementos da estrutura formal do projeto e do pré-projeto de pesquisa devem ser os seguintes:

2.3.1 Folha de rosto (é contada no limite das 11 (onze) páginas definido para o projeto e o pré-projeto) contendo: título do projeto/pré-projeto e a linha de pesquisa e a indicação prévia de até dois possíveis orientadores, em ordem de preferência.

2.3.2 Introdução: contextualização do projeto/pré-projeto de pesquisa, com problematização e problema, questão de pesquisa, justificativas e objetivos (geral e específicos);

2.3.3 Exploração preliminar da literatura: referencial teórico e trabalhos correlatos, em suporte ao projeto/pré-projeto apresentado;

2.3.4 Metodologia: proposta inicial de metodologia;

2.3.5 Cronograma de atividades;

2.3.6 Referências: conforme normas da ABNT (é contada no limite das 11 (onze) páginas definido para o projeto/pré-projeto).

2.4 A Nota de Projeto de Pesquisa/Pré-projeto de Pesquisa (PP) será atribuída de acordo com os critérios apresentados na Tabela 3, valendo um total de 100 (cem) pontos. A nota mínima para aprovação neste quesito é 70 (setenta) pontos.

Tabela 3 - Critérios de avaliação do Projeto e Pré-projeto de Pesquisa (PP)

DOUTORADO (Projeto de Pesquisa)		
Critério	Pontos	Observações
a) Tema e Problema de pesquisa	15	Pertinência, clareza, encadeamento argumentativo, alinhamento com a linha de pesquisa indicada.
b) Objetivos (geral e específicos)	10	Bem formulados, consistência, alinhados ao problema e questão de pesquisa e exequibilidade.
c) Fundamentação Teórica	20	Domínio da literatura, atualidade, coerência conceitual.
d) Justificativa e Relevância	10	Importância científica, social e aplicada.
e) Metodologia	25	Adequação, coerência com objetivos, detalhamento, rigor, viabilidade
f) Originalidade e Inovação	10	Contribuição teórica/metodológica, novidade
g) Estrutura e Coerência do Texto	10	Clareza, organização, objetividade, encadeamento, respeito aos elementos formais do projeto e às normas ABNT.
Total	100	
MESTRADO (Pré-projeto)		
Critério	Pontos	Observações
a) Tema e Problema de pesquisa	20	Clareza, delimitação, pertinência à linha
b) Objetivos (geral e específicos)	15	Bem formulados, alinhados ao problema
c) Fundamentação Teórica	20	Consistência e diálogo inicial com a literatura
d) Justificativa e Relevância	15	Importância acadêmica, profissional e social
e) Metodologia	20	Adequação, coerência com objetivos, viabilidade
f) Estrutura e Coerência do Texto	10	Clareza, organização, respeito aos elementos formais do projeto e às normas ABNT.

2.5 Nos critérios da letra “a” do projeto e pré-projeto, expostos na Tabela 3, espera-se que o candidato aborde temas relacionados às linhas e projetos de pesquisa desenvolvidos no Programa, utilizando literatura da Ciência da Informação alinhada a esses tópicos.

ANEXO D – ARGUIÇÃO DO PROJETO/PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

A terceira etapa terá como objetivo avaliar o perfil acadêmico e o potencial de desenvolvimento do candidato no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Gestão & Organização do Conhecimento (PPGGOC), considerando a apresentação do projeto ou pré-projeto de pesquisa previamente submetido no ato da inscrição.

Durante a arguição (ARG), o candidato deverá realizar uma apresentação oral de seu projeto ou pré-projeto de pesquisa abordando a delimitação do tema, a justificativa da pesquisa, os objetivos propostos, a fundamentação teórica preliminar, a proposta metodológica e a aderência aos temas de pesquisa desenvolvidos pelos docente do Programa. Após a apresentação, a banca realizará questionamentos e interações com o candidato para aprofundamento e esclarecimentos.

Serão considerados na avaliação os seguintes aspectos:

1. Apresentação do projeto ou pré-projeto de pesquisa: clareza e objetividade na exposição oral; delimitação adequada do problema de pesquisa; coerência interna entre justificativa, objetivos e metodologia; utilização de literatura alinhada aos temas de pesquisa desenvolvidos pelos docente do Programa; potencial de desenvolvimento da proposta no âmbito do Programa.
2. Domínio de conteúdo e argumentação: capacidade de defender e justificar as escolhas do projeto; articulação conceitual e domínio do campo temático; consistência nas respostas aos questionamentos da banca.
3. Motivação acadêmica e aderência ao Programa: clareza quanto aos objetivos acadêmicos e profissionais; compatibilidade das expectativas do candidato com o perfil, linhas de pesquisa e atividades do Programa; maturidade acadêmica e potencial de contribuição científica.
4. Aspectos gerais: capacidade de comunicação, expressão e argumentação oral; postura ética e acadêmica; condições objetivas de dedicação ao Programa (disponibilidade de tempo, recursos e motivação).

Tabela 4 – Critérios de avaliação da arguição (ARG)

Critério	Descrição	Pontos Máx.
1. Apresentação do projeto ou pré-projeto	Clareza e objetividade na exposição oral; delimitação adequada do problema de pesquisa; coerência interna entre justificativa, objetivos e metodologia; utilização de literatura alinhada às linhas de pesquisa; potencial de desenvolvimento da proposta.	40
2. Domínio de conteúdo e argumentação	Capacidade de defender e justificar as escolhas do projeto; articulação conceitual; domínio do campo temático; consistência e clareza nas respostas à banca.	25
3. Motivação acadêmica e aderência ao Programa	Clareza quanto aos objetivos acadêmicos e profissionais; compatibilidade das expectativas com o perfil e atividades do Programa; maturidade acadêmica e potencial de contribuição científica.	20
4. Aspectos gerais	Capacidade de comunicação e expressão oral; postura ética e acadêmica; disponibilidade de tempo e condições objetivas de dedicação ao Programa.	15

A nota da ARG vale um total de 100 (cem) pontos. A nota final da ARG será atribuída pela média das notas dos membros da banca examinadora, com base nos critérios acima descritos. Para ser classificado, o candidato deve obter um mínimo de 70 (setenta) pontos.

ANEXO E – CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

Data	DESCRIÇÃO
24/09 a 27/10/2025	Período de Inscrição
03/11/2025	Homologação das inscrições
04 e 05/11/2025	Prazo para recurso homologação das inscrições (2 dias úteis)
06/11/2025	Respostas aos recursos – Mestrado e Doutorado
01 a 06/11/2025	Primeira Etapa – Mestrado e Doutorado
10/11/2025	Resultado da primeira etapa – Mestrado e Doutorado
11 e 12/11/2025	Prazo para recurso resultado da primeira etapa (2 dias úteis)
13/11/2025	Respostas aos recursos – Mestrado e Doutorado
Até 16/11/2025	Prazo para envio das comprovações da experiência científica dos candidatos aprovados na Primeira Etapa (usar o e-mail da seleção (item 1.2 do Edital))
17 a 24/11/2025	Segunda Etapa – Mestrado e Doutorado
25/11/2025	Resultado da segunda etapa – Mestrado e Doutorado
26 e 27/11/2025	Prazo para recurso resultado da primeira etapa (2 dias úteis)
28/11/2025	Respostas aos recursos – Mestrado e Doutorado
29/11 a 04/12/2025	Terceira etapa – Mestrado e Doutorado
05/12/2025	Homologação do Resultado final – Mestrado e Doutorado
Até 15/12/2025	Prazo para recurso do resultado final – Mestrado e Doutorado (10 dias corridos)
16/12/2025	Respostas aos recursos – Mestrado e Doutorado
17/12/2025	Homologação do Resultado Final – Mestrado e Doutorado
30/12/2025	Data-limite para preenchimento exclusivamente pela internet do cadastro prévio
Até 30/12/2025	Prazo para envio de documentação complementar, caso necessário, para a secretaria via e-mail (pjpgoc@eci.ufmg.br)
Até 30/01/2026	Envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do Programa

ANEXO F – COMPROVAÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS

As comprovações da experiência científica devem ser enviadas em um arquivo .zip único, com identificação numérica, para o e-mail oficial da seleção (pjpgoc-selecao@eci.ufmg.br), conforme descrito neste Anexo F, contendo:

- 00_Folha_de_rosto.pdf (Tabela 3 preenchida e assinada);
- Demais comprovantes nomeados e numerados conforme a Tabela 3 (ex.: 01_Periodico_X.pdf, 02_Evento_Y.pdf).

No e-mail a ser enviado ao e-mail oficial da seleção, colocar no Assunto: [número inscrição do candidato]; comprovação das experiências científicas – 2ª etapa. Depois, anexar o arquivo .zip.

1) Regras gerais

- a) Período: documento deve evidenciar data entre 2022–2025.
- b) Identificação: nome do(a) candidato(a) visível e vinculado à produção/atividade.
- c) Autenticidade: link oficial (URL), PDF ou declaração institucional (com assinatura, cargo e contato).
- d) Sem duplicidade: a mesma produção não pode pontuar em duas linhas.
- e) Evidências mínimas: quando houver dúvida, poderá ser solicitada nova comprovação pela Comissão de Seleção;
- f) Pré-print/aceite: só conta se publicado (salvo se houver DOI).
- g) Links: devem ser acessíveis sem login.
- h) Sigilo: em documentos sensíveis, pode-se anonimizar terceiros, preservando dados essenciais de comprovação.

2) Comprovação de experiências científicas

a) Anais de evento — artigo completo ou resumo/resumo estendido (Local/Regional | Nacional | Internacional): podem ser disponibilizados:

- PDF do artigo (com paginação no anais);
- Link do volume (ISBN/ISSN).
- Livro de Resumos com local, edição e ano.
- Comprovante de apresentação (certificado ou programação com o nome do candidato).

b) Capítulo de livro e Livros

- Primeira e última páginas do capítulo (ou sumário com autoria) + ficha catalográfica (ISBN, editora, ano).
- Link da obra/série (com ISBN).
- Contrato de publicação ou link da editora (opcional, quando houver dúvida).

c) Artigos em periódicos (Local/Regional; Nacional/Nacional-Internacional; Internacional)

- PDF do artigo (primeira página) com ISSN, volume, número, ano, DOI.
- Link do artigo (com ISSN), volume, número, ano, DOI.

d) Cursos de aperfeiçoamento (CI/áreas afins), com no mínimo 20h

- Certificado com carga horária, conteúdo/ementa, instituição, CNPJ e período.

e) Bolsista de IC/monitoria/extensão ou voluntário cadastrado (por semestre)

- Portaria/termo de concessão da bolsa (CNPq/PROEx/PROGrad)
- Comprovante do cadastro de voluntário (sistema institucional).
- Declaração da coordenação com função, unidade, semestre(s) e carga horária.
- Para extensão: comprovante no sistema (SIEX/SIGAA) com período e papel de atuação.

f) Participação em Projeto de Pesquisa/Extensão (por semestre)

- Registro do projeto no sistema institucional (cópia da tela ou PDF) ou termo de outorga (se houver fomento).
- Declaração do(a) coordenador(a) com papel (pesquisador(a), bolsista, voluntário), tarefas, por semestre(s).

g) Atuação profissional na área (por semestre)

- CTPS (páginas de identificação + contrato) ou contrato de trabalho.
- Declaração da instituição (em papel timbrado) com cargo, atividades, CBO/descrição compatível com CI/afins, regime, período.
- Contracheque (um dos últimos 3 meses) + declaração de funções (quando CTPS não for aplicável).

h) Estágio de graduação (por semestre)

- Termo de compromisso de estágio (TCE) com período e carga horária.
- Relatório de estágio (entregue e validado) ou declaração da supervisão com período, horas e atividades.

i) Outras experiências científicas não previstas no edital (limitado a 10pt):

- Condições: (a) pertinência direta à CI/áreas afins; (b) realizadas ao período 2022–2025; (c) provas documentais idôneas, que sirvam para evidenciar a experiência.
- Enquadramento: a Comissão classificará por livre analogia na categoria mais próxima da Tabela 2 deste Edital, aplicando pontos por unidade e teto da categoria correspondente.
- Decisão: pedidos poderão ser deferidos/indeferidos pela Comissão de Seleção, conforme critérios de avaliação qualitativos.
- Não se enquadram: postagens em redes/blog; participação como ouvinte; atividades administrativas sem caráter técnico-científico; certificados sem carga horária/sem instituição; material sem vínculo comprovado com CI/áreas afins, entre outros.
- Evidências primárias (exemplos): DOI/ISSN/ISBN, link institucional, ata/portaria/declaração assinada (com cargo e contato), página oficial da atividade em que consta o nome do candidato.
- Outras evidências: documentos que identifiquem papel do(a) candidato(a) e data/período.

3) O candidato que for aprovado para a Segunda Etapa deverá preencher a tabela 3 e deixar como folha de rosto no arquivo .zip que será enviado à Comissão de Seleção.

Tabela 5 – Relação de experiência científica com respectivas comprovações

Item	Experiência científica	Categoria (conforme Tabela 2 do Anexo C do Edital)	Tipo de comprovação	Link (quando for o caso)	Número da comprovação no .zip

